



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura, a BRAZPREV e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 02 de julho de 2024.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG – CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	19 DE JULHO DE 2024
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço do local de realização do certame: Sala da Divisão de Licitações Prefeitura Municipal de Brazópolis, Rua Dona Ana Chaves, nº 223 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37530-000	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA PERCENTUAL)
Meios de Contato: Telefone: (35) 3641-1373 ou (35) 3641-1018 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou brazprev@yahoo.com.br Site: http://brazopolisprev.mg.gov.br/ Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às licitantes que retirarem o edital através do site mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br e para o e-mail brazprev@yahoo.com.br .	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 041/2024, sendo essa comissão cedida ao BRAZPREV, torna público que fará realizar na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Ana Chaves, nº 223 – Centro, às **09:00 (nove) horas do dia 13 de maio de 2024**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **Instituto de Previdência de Brazópolis/BRAZPREV**, que será conduzida pela Agente de Contratação/Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, demais legislações pertinentes ao objeto e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que compreendem atividades como: estudos de viabilidade técnica, oferta, esteira de crédito, “back Office” (setor de apoio administrativo), contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, gerenciamento de pós-venda, suporte e tecnologia, atendimento aos órgãos fiscalizadores, recursos humanos etc., conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2- Fazem parte deste Edital as Especificações Técnicas descritas no Anexo I- Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **ANEXO I** – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Agente de Contratação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;
- d) o presente processo será realizado por Pregão Presencial, baseada no art. da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 013/2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas alterações.
- d.1.)** cumpre –se esclarecer que o município de Brazópolis está enquadrado no Art. 176, da Lei 14.133/2021, na qual diz:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 19/07/2024

HORA: 09:00 Horas

**LOCAL: Sala da Divisão de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Brazópolis,
Rua Dona AnaChaves, nº 223 – Centro Brazópolis – MINAS GERAIS**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser adotado o modelo **ANEXO V** constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto – do representante Credenciado;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento – **ANEXO VI** – **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

d) Declaração de ME/EPP – **ANEXO IX**

d.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

d.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.**

5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Agente de Contratação, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo colocar somente uma cópia simples dentro do envelope de habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item IX deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Agente de Contratação, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo **ANEXO V** –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – Conforme modelo **ANEXO IX**.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Agente de Contratação, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - BRAZPREV
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
DATA DE ABERTURA: 19/07/2024
HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - BRAZPREV
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
DATA DE ABERTURA: 19/07/2024
HORÁRIO: 09:00 HORAS



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Agente de Contratação ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - A autenticação, quando feita pela Agente de Contratação ou pelos funcionários citados acima, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Rua Dona Ana Chaves, 223 – Centro – Brazópolis.

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
 - d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **ANEXO VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas a serem rubricadas;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
- e.1)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber e demais normas complementares.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

8.3 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 - Qualificação econômico - financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.4.1.1 Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO:

- a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.4.2 Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5- Declarações:

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão – **ANEXO VIII** -, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **ANEXO III** deste Edital;

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, informando os profissionais que comporão a equipe técnica, **ANEXO XIII** deste Edital.

d.1) Para comprovação do declarado, a licitante deverá comprovar vínculo com o profissional, por contrato social da licitante, no caso de sócio; por carteira de trabalho com registro da licitante ou livro de registros, no caso de funcionário ou por contrato de prestação de serviços autônomos com firma reconhecida das assinaturas do contratante e do contratado, no prazo máximo de 10 dias da declaração da licitante vencedora.

e) Declaração Conjunta da licitante que está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); que será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra situações em desacordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023 e, compromete a atuar de forma ética e responsável, na prestação dos serviços de oferta de empréstimos consignados, atuando nas dimensões de orientação e educação financeira, no objetivo de proteger saúde financeira do tomador, **ANEXO XIV**.

8.6- Capacidade Técnica

8.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE na prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

OBS: Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pela Agente de Contratação/Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Agente de Contratação, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Agente de Contratação concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do sub item 9.1, do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Agente de Contratação promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Agente de Contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR TAXA PERCENTUAL** é o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor da Taxa Percentual;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Agente de Contratação, o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

b) o (a) Agente de Contratação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

c) o (a) Agente de Contratação fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

d) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

e) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

f) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor;

g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

h) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

i) Na fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

j) É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

k) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

l) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

m) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Agente de Contratação, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

n) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço;

o) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Agente de Contratação as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

p) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:

1) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

Complementar nº. 123/2006.

- 2) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Agente de Contratação sob pena de preclusão.
- 3) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentara melhor oferta;
- 5) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Será desclassificada a proposta:

- 1) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- 2) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- 3) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- 4) Que apresente valor acima do orçado pelo Município.
- 5) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 11, inciso III e artigo 59, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 7) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 8) No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o (a) Agente de Contratação poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Agente de Contratação, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Agente de Contratação;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Agente de Contratação, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Agente de Contratação, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Agente de Contratação, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

10.4 – HOMOLOGAÇÃO

10.4.1 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Agente de Contratação à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Brazópolis, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 223 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Agente de Contratação, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do(a) Agente de Contratação, no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de três – 03 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado no Setor de Licitações, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 223 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

e) Será aceito o envio de Recursos encaminhados dentro do prazo legal via e-mail, para o sítio eletrônico: (licitacao@brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa prefira encaminhar via e-mail, solicitamos que após o envio a mesma entre em contato via telefone (35) 3641-1373 ou (35) 98421-9093 WhatsApp, confirmando o recebimento.

e.1) O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.7- A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, e-mail ou correspondência em mãos.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.8.1 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.9 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.10. Impetrado recurso, depois de decidido, o(a) Agente de Contratação divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, e-mail ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.11- A adjudicação será feita pela MENOR VALOR DA TAXA PERCENTUAL.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Instituto de Previdência de Brazópolis/BRAZPREV e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

12.2 – A efetivação do contrato se dará após a apresentação do **TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA** e aprovação da Comissão Técnica nomeada pelo Instituto-BRAZPREV;

12.3 - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.

12.4 - O prazo estipulado no subitem 12.3 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

12.5 – O(a) Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 - O prazo da contratação será de sessenta – 60 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10(dez) anos.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento mensal corresponderá ao percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA, conforme especificado na Proposta Comercial apresentada no Pregão Presencial.

13.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva realização de empréstimo e retorno do pagamento em parcelas, através do software fornecido.

13.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, a vigência dos documentos de habilitação, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista, falência e concordata, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao BRAZPREV, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal eletrônica, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos.

13.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos documentos de cobrança.

13.6. O documento fiscal a ser apresentado pela CONTRATADA conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa do objeto contratual e o mês de referências destes.

13.7. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos ao BRAZPREV no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.8. O BRAZPREV, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação / substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

13.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA dará ao BRAZPREV pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente à prestação dos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma

13.11. O pagamento devido pelo BRAZPREV será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até o dia **16/07/2024**, os interessados poderão solicitar junto ao Agente de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.

14.1.1- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.1.2- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Agente de Contratação (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

14.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

14.2.1- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Agente de Contratação, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 223 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min as 11hs20min e das 13hs00min. as 16:20min,



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

observado o prazo previsto no subitem 14.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

14.2.2 - Será aceito o envio de Recursos/Impugnações encaminhados dentro do prazo legal via e-mail, para o sítio eletrônico: (licitacao@brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa prefira encaminhar via e-mail, solicitamos que após o envio a mesma entre em contato via telefone (35) 3641-1373 ou (35) 984219093, confirmando o recebimento.

14.2.2.1 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

14.2.3 - Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo legal, disposto na Lei 14.133/2021;

14.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.3.1- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 8.2**, do **Termo de Referência**, **anexo I** do Edital.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – O Instituto de Previdência de Brazópolis/BRAZPREV deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 9.2**, do **Termo de Referência**, **anexo I** do Edital.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;

17.4 - O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

17.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

17.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

18.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

18.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site <http://brazopolisprev.mg.gov.br/>, ou solicitado via e-mail's: licitacao@brazopolis.mg.gov.br e/ou brazprev@yahoo.com.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, com a ajuda do órgão solicitante.

18.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo X - Modelo De Declaração De Responsabilidade Pela Entrega Dos Itens/Prestação Dos Serviços Licitados;

Anexo XI – Dados da empresa para assinatura do contrato;

Anexo XII - Termo de Renúncia;

Anexo XIII – Declaração de constituição de equipe técnica;

Anexo XIV- Declaração conjunta de responsabilidade Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023 e educação financeira.

Brazópolis/MG, 02 de Junho de 2024.

JUNIOR DONIZETI DIAS

Diretor Presidente do Instituto de Brazópolis/BRAZPREV



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024 EDITAL RETIFICADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Processo Licitatório: **009/2024**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **001/2024**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório referente à: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ao regime próprio de previdência social de brazópolis – brazprev, para a operacionalização do empréstimo consignado, com fornecimento de software de gestão, operacionalização e controle, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços.	%(percentual da taxa de Administração)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as disposições contidas no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados para uma rentabilidade maior dos recursos geridos pelo Regime Próprio de Previdência Social, observando como parâmetro mínimo de rentabilidade a meta atuarial anual do Instituto.

2.2. A contratação de empresa especializada em operacionalizar o empréstimo consignado, visa aprimorar a prestação de serviços do RPPS aos seus segurados, servidores da ativa, aposentados e pensionistas, atendendo aos propósitos da autarquia, que trabalha pela eficiência, segurança, e transparência na gestão dos recursos e, nesse momento de mudança na legislação previdenciária, vislumbra a oportunidade do RPPS aumentar a expectativa em conseguir cumprir a meta atuarial, sem acrescer custos a esta autarquia, assumindo esta modalidade de investimento.

2.3. Fundamenta ainda essa ação a análise que esta opção se apresenta como um investimento de baixo risco de operacionalidade, com algumas devidas cautelas a serem tomadas para mitigar alguns riscos, a oferta de empréstimos com juros menores aos segurados e a forma de contratação de empresa que poderá operar os empréstimos, pela qual a remuneração do contratado ocorrerá por meio de uma taxa (%) de administração calculada sobre o rendimento do empréstimo consignado, é uma excelente oportunidade de ganho ao Instituto.

2.4. A presente contratação está obrigatoriamente vinculada à prestação de serviços de informática de todos os sistemas específicos para operacionalização dos serviços, uma vez que a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão e o controle de margem consignável dos empréstimos, geração de arquivo para lançamento através de importação em folha de pagamento, disponibilizando sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços descritos neste documento, devendo esta oferecer solução de software capaz de atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis ao Instituto BRAZPREV, conforme disciplinado no objeto deste Termo de Referência.

3. DO ESTABELECIMENTO DO % Z(percentual) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. A taxa de administração a ser cobrada será estimada em % (porcentagem) a ser aplicada sobre o valor da rentabilidade de cada empréstimo concedido.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

Item	Descrição	Taxa
1	Taxa de Administração	XXXX%(percentual da taxa de Administração)

3.2 A taxa de administração será paga ao Contratado, mensalmente, após emissão do relatório contendo o valor da carteira em consignado, que terá controle detalhado e por conta exclusiva dos empréstimos consignados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, **NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação será na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global (Menor Taxa Percentual).

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

6.1. A Empresa Contratada deverá apresentar Estudo de Viabilidade Econômica para o Instituto, sendo que na composição da TAXA do empréstimo consignado deverá conter a cobertura de seguro prestamista, incluído na TAXA, sendo a contratação sob a responsabilidade da Empresa e o beneficiário do seguro o Instituto Brazprev.

6.2. A Empresa Contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital, que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:

6.2.1. Elaboração do estudo de viabilidade econômica para aprovação no Comitê de Investimento;

6.2.2. Elaboração do Manual de Concessão de Empréstimos Consignados;

6.2.3. Controle da Oferta de Empréstimos Consignados;

6.2.4. Formalização das operações;

6.2.5. Registro;

6.2.6. Controle da liquidação financeira;

6.2.7. Contabilização;

6.2.8. Controle da cobrança;

6.2.9. Geração de arquivos para registro nos RPPS;

6.2.10. Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos;

6.2.11. Controle de impostos a pagar;

6.2.12. Relatórios Físicos e em meios digitais que atendam todos os órgãos fiscalizadores;

6.2.13. Atendimentos aos requerimentos dos órgãos fiscalizadores;

6.3. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de profissionais qualificados e de estruturas administrativas adequadas e suficientes para a completa execução do objeto:

6.3.1. Dos profissionais:

a) Profissional com nível superior em Atuária, responsável por realizar avaliação atuarial trazendo a definição do número máximo de parcelas do empréstimo consignado e percentual da taxa de risco para criação do fundo garantidor, avaliando o impacto financeiro do risco e as medidas para o controle;

b) Profissional com nível superior em Desenvolvimento de Sistemas, responsável por manter o sistema em operação, realizar os ajustes e melhoria necessários ao bom funcionamento do sistema e ao cumprimento da legislação vigente nos aspectos contábeis, econômicos, financeiros e de prestação de contas aos órgãos de controle.

c) Profissional com nível superior em Administração de Banco de Dados, responsável por projetar, implementar, gerenciar e manter os sistemas de banco de dados para armazenar e acessar informações de forma organizada, e ainda assegurar a proteção da base de dados e informações pessoais dos servidores tomadores dos empréstimos, visto que os dados não podem ser “vazados” na rede mundial de computadores, e ainda garantir a segurança dos dados pessoais conforme LGPD.

d) Profissional com nível superior em Economia (economista), responsável por estudar fatos históricos, dados e estatísticas a fim de detectar tendências na atividade econômica, níveis de confiança na economia e atitudes do mercado consumidor, além de auxiliar na definição da taxa de juros que garanta rentabilidade e suporte nos casos de oscilação da inflação para garantir o cumprimento da meta atuarial ao RPPS e estabelecer os parâmetros gerais das condições do empréstimo consignado aos



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

beneficiários através da política de investimentos e realizar visitas para apresentação e acompanhamento dos resultados obtidos através dos empréstimos já realizados.

e) Profissional Jurídico (Advogado), responsável por elaborar e analisar contratos, atuar e prestar assessoria jurídica aos assuntos do consignado, podendo ser processos judiciais, elaboração de recursos, defesa de direitos e dentre outros inerentes ao profissional.

f) Profissional de Contabilidade, responsável pela prestação de contas, apuração de impostos, controle patrimonial e financeiro, escrituração fiscal, emissão dos relatórios para atender os órgãos de controle;

g) Profissionais em Televendas, responsáveis pela abordagem do usuário via contato telefônico para ofertar o serviço objeto deste edital, esclarecer dúvidas e registro de reclamações, realizar simulações, prospecção de novos clientes, e ainda para divulgação, venda, verificar e validar os documentos e/ou informações enviadas/cedidas pelos usuários e prestar todo atendimento necessário aos beneficiários do RPPS pelo serviço prestado;

h) Profissionais responsáveis para treinamento in loco aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Brazópolis /BRAZPREV objeto deste edital;

i) **Profissional consultor de valores mobiliários, com no mínimo uma das certificações financeiras reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários descritas no anexo “A” da Resolução CVM no 19/2021”;**

Obs: 01- Junto a documentação referente aos profissionais deverá ser apresentada a comprovação do registro atualizado no conselho profissional competente, de todos os profissionais, conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021.

6.3.1.1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado), demonstrar através de DECLARAÇÃO, o atendimento deste item dentro do Envelope da documentação de habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação;

6.3.1.2. Possuir sistema de gestão de empréstimo consignado WEB e APP registrado e operacionalizado via Apple Store e Play Store;

6.3.1.4. Comprovar que possui 01 (uma) equipe de profissionais para possível atendimento “in loco” na unidade do instituto em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. A respectiva comprovação se dará mediante apresentação de Atestado de Aptidão de Atividade, no caso de já exercer essas atividades ou apresentação de DECLARAÇÃO de contratação futura de 01 (uma) equipe de profissionais para atendimento “in loco” na unidade do INSTITUTO em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. Caso já possua a equipe para atendimento a Declaração deve vir acompanhada de Cópia da Ficha de Registro de Empregado – RE; Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;

Obs: A comprovação do item 6.3.1.4 deverá estar dentro do Envelope Documentos de Habilitação, seja a comprovação ou declaração de contratação futura nos moldes citados no respectivo item, sob pena de inabilitação/desclassificação.

6.3.1.5. A empresa deverá fornecer o seguro prestamista junto aos seus custos de operação em todos os empréstimos consignados a serem contratados pelos segurados do RPPS. Para comprovar que cumprirá este item a licitante deve apresentar o contrato entre a empresa e a seguradora, demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

- A comprovação do item 6.3.1.5 deverá estar dentro do Envelope da Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

6.3.2. Das competências e atribuições dos consultores de Atuária e Economia

6.3.2.1 Realizar e apresentar o estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;

6.3.2.2 Apresentar a avaliação econômica e atuarial que permita a análise completa de riscos e a definição de uma taxa de juros a praticar no modelo de consignação, possibilitando que a mesma seja atrativa ao mercado e que dê garantias de ganhos reais acima da meta atuarial anual pré-definida;

6.3.2.3 Estipular, através do estudo atuarial, os prazos máximos de parcelas disponível para cada tomador do empréstimo e qual a idade máxima permitida para a contratação da consignação;

6.3.2.4 Definir, juntamente com a taxa de juros a ser praticada, as taxas do fundo garantidor e do fundo de oscilação de risco;

6.3.2.5 Realizar reuniões presenciais com a administração e os conselhos do RPPS, a cada trimestre, para apresentação e avaliação dos resultados obtidos no período;

6.3.2.6 Realizar reuniões, via vídeo conferencia, mensal ou por demanda.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

6.3.3. Dos Serviços de Operação da Carteira de Consignado

6.3.3.1. Desenvolver serviço de atendimento, através de um callcenter, com equipe altamente qualificada, que tenham conhecimento geral sobre todo o procedimento financeiro envolvendo o empréstimo consignado, e estejam aptas a responder as dúvidas que os servidores possam apresentar;

6.3.3.2. Fazer e manter em arquivo as gravações de todas as ligações e conversas realizadas durante os acertos de contratação para que o instituto possa se resguardar futuramente caso receba algum questionamento judicial sobre o processo de empréstimo realizado;

6.3.3.3. Desenvolver o serviço de telefonia com a tecnologia de AI (Inteligência Artificial), realizando o gerenciamento de contatos dos leads potenciais, de forma automática, onde será feito o processo de discagem e abordagem ao servidor através de mensagens padronizadas previamente gravadas, direcionadas para cada contexto específico, e que possa direcionar o servidor para o atendente ou para uma fila de espera, mantendo sempre um histórico de contatos armazenados;

6.3.3.4. Manter um histórico específico para cada atendimento realizado sobre as informações repassadas ao cliente, para que todos que tenham acesso a um novo contato com o mesmo possam, de imediato, tomar ciência de tudo que foi repassado e dar sequência normalmente, sem quebra de continuidade;

6.3.3.5. Manter um número de telefone 0800 para a divulgação ao servidor, porém, é necessário que o número que apareça na bina do cliente seja um número passível de recebimento de chamadas, assim o servidor se sentirá confortável e tranquilo ao contactar e contratar o serviço prestado pelo RPPS tendo ciência que seu direito está resguardado quanto a veracidade das informações prestadas;

6.3.3.6. O sistema de telefonia desenvolvido deve possibilitar um monitoramento ao vivo para que o supervisor do “callcenter” possa ouvir o operador informando ao cliente em tempo real, de forma que o mesmo possa ser ágil em fazer correções, ao perceber informações errôneas e prejudiciais ao objetivo do processo, derrubando a chamada em casos críticos, ou assumindo de imediato a continuidade daquele atendimento;

6.3.3.7. Os sistemas deverão possuir as especificações de funcionalidade e atendimento em conformidade com o ITEM 9.

7 - DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

7.1. A Contratada deverá liberar o acesso aos usuários do RPPS e realizar testes e adaptações para melhorias **num prazo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Início**, emitida pelo Fiscal do Contrato e, deverá ser constituído por:

7.1.1. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento ao Serviço de Empréstimo Consignado do Brazprev;

7.1.2. Treinamento a ser ministrado à equipe responsável pelo manuseio do Sistema no RPPS.

7.2. O treinamento deverá ser realizado na Sede do RPPS de Brazópolis- BRAZPREV, salvo quando houver necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre o Instituto de Previdência dos servidores de Brazópolis - BRAZPREV e a empresa CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA, através do seu profissional analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS-Brazprev visando o perfeito funcionamento dos Sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

7.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato do RPPS Brazprev, e homologados para utilização, mediante emissão do Termo de Homologação.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte permanente aos servidores do RPPS-Brazprev, através de atendimento de primeiro nível, na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do Sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do Sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas das áreas usuárias.

7.6. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os Sistemas Institucionais fornecidos, a empresa deverá, para a perfeita execução do objeto, realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados. Os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado na proposta da empresa quando da apresentação da mesma no certame.

7.7. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo Contratante. Se, durante o treinamento, a critério do Contratante, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da Contratada, tal fato deverá ser comunicado à Contratada, com as devidas justificativas, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

7.8. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

7.8.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

7.8.2. Caso haja comum acordo, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual, utilizando meios de videoconferência;

7.8.3. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09h as 11h), e vespertino (13h as 17h).

7.9. A CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

8 - DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

8.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

8.1.1. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo;

8.1.2. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

8.2. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Contratante.

8.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

8.4. A CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

8.5. No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

8.6. As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação, via e-mail, ofício ou outro sistema de mensagem. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do RPPS-Brazprev. Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

8.7. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça de forma satisfatória e em tempo justo.

8.8. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o Sistema do Contratante, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.

8.9. Deverá ser garantido ao RPPS-Brazprev o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

8.10. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

8.10.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

8.10.2. Adaptativa, visando adaptações no programa para atender atualizações legais, e adequar o Software a alterações da Legislação;

8.10.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

8.11. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

9 - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

1.	Do Software do Consignado
1.1.	Simulação Empréstimo
1.1.1.	Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;
1.1.2.	Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS-Brazprev quanto na rede bancária e demais instituições em geral;
1.1.3.	A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com os sistemas de gestão da margem consignável.
1.1.4.	Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;
1.1.5.	Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
1.1.6.	Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
1.1.7.	Simular o empréstimo consignado possibilitando também a recompra do consignado contratado junto a outra instituição financeira, permitindo interagir esta simulação com todas as possibilidades acima registradas;
1.1.8.	A opção de simulação do crédito consignado deverá estar disponível através do sistema de gestão do consignado para a equipe de “call center” e atendimento presencial da contratada;
1.1.9.	A opção de simulação do crédito consignado realizada pelo próprio servidor contratante deverá estar disponível através do portal de atendimento do consignado e APP específico para o consignado;
1.1.10.	Estas simulações de empréstimos somente podem acontecer se houver limite no saldo da verba disponível para novos empréstimos;
1.1.11.	Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;
1.1.12.	Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a seqüência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;
1.1.13.	Esta relação de documentos a serem exigidos, relacionadas no item 1.1.12, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;
1.1.14.	Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.
1.2.	Efetivação e Contratação do Empréstimo Consignado
1.2.1.	Uma vez cumprido todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e imediata em uma tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, para as devidas análises e liberação do empréstimo;
1.2.2.	Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;
1.2.3.	Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;
1.2.4.	Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;
1.2.5.	Aprovado o empréstimo, o mesmo deve ser disponibilizado de forma automática e imediata para outra tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, onde se permitirá gerar o contrato de empréstimo, obedecendo os seguintes requisitos nesta geração:
1.2.5.1.	Gerar o contrato através de autorização do operador responsável;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

1.2.5.2.	Permitir e exigir que o solicitante/contratante tenha acesso à esta tela para a assinatura eletrônica do contrato;
1.2.5.3.	Gravar um vídeo com o contratante confirmando a efetivação do contrato do empréstimo consignado;
1.2.5.4.	Emitir o contrato, de acordo com o modelo do empréstimo realizado, sendo um modelo para o contrato consignado padrão, outro modelo para o contrato consignado com recompra, e o contrato consignado de refinanciamento;
1.3.	Liberação da Verba / Depósito na Conta do Contratante
1.3.1.	Os contratos gerados devem ficar disponibilizados de forma automática e imediata em uma nova tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, onde passarão por nova etapa de liberação, permitindo ao operador responsável pela liberação da verba/depósito bancário selecionar quais contratos estarão efetivamente compondo o lote de depósitos a serem liberados para o banco na conta consignado, via integração com o Centro Nacional de Automação Bancária-CNAB, onde será efetivada a transferência do valor líquido do empréstimo para a conta bancária de cada contratante individualmente;
1.3.2.	Feita a transferência do arquivo remessa CNAB ao banco conta consignado, e processado o respectivo arquivo retorno, deve ser confirmado, de forma automática, os empréstimos com os créditos confirmados, atualizando os controles internos dos contratos gerados, e permitir que os contratos que por ventura tiveram a recusa da efetivação do crédito passem pelas correções necessárias, voltando a ficar disponível para novo lote de remessa bancária;
1.3.3.	A confirmação dos depósitos efetivados deverá gerar os registros para a contabilização do empréstimo efetivado e a emissão dos demonstrativos correspondentes;
1.3.4.	A confirmação do depósito também deverá gerar, de forma automática e em tempo real, a interface com o sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável, para que a mesma possa atualizar a posição final do contrato junto aos seus controles;
1.4.	Amortização do Empréstimo pelo Contratante
1.4.1.	O sistema deve estar preparado para receber, além das liquidações mensais pelo vencimento, também as liquidações antecipadas, podendo ser: liquidação total, parcial antecipando parcelas finais ou parcial antecipando um valor definido;
1.4.2.	Esta integração deve ter a participação do sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável com elo de ligação entre o sistema de Gestão do Consignado e os sistemas de Gestão da Folha de Pagamento;
1.4.3.	A confirmação dos valores recebidos na liquidação das parcelas vencidas no mês, proveniente do desconto nas folhas de pagamento, deverá ser obtida através de interface automática com o sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável, possibilitando ao sistema de Gestão do Consignado processar efetivamente as baixas nos controles do sistema;
1.4.4.	As liquidações efetivadas, seja total, parcial ou mensal, deverão gerar os registros responsáveis para a contabilização destas amortizações/liquidações e a emissão dos demonstrativos correspondentes.
1.5.	Interface com o sistema de gestão da margem consignável
1.5.1.	A interface com o sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável deverá ocorrer sempre de forma automática e em tempo real nos seguintes processos operacionais:
1.5.1.1.	Na simulação do empréstimo, para a obtenção da margem consignada disponível para o contratante consultada através do CPF;
1.5.1.2.	Na solicitação do empréstimo, registrar no sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável a reserva da margem consignada do empréstimo em avaliação;
1.5.1.3.	Quando ocorrer a não aprovação do empréstimo, cancelar a reserva da margem consignada anteriormente registrada;
1.5.1.4.	Na confirmação do empréstimo, atualizar o status da reserva da margem consignada substituindo para o status de empréstimo efetivado;
1.5.1.5.	Na captura da confirmação do recebimento das parcelas mensais descontadas em folha de pagamento, processando efetivamente a baixa da parcela dentro do sistema Consignado;
1.5.1.6.	Nas liquidações recebidas fora do processamento da folha de pagamento, tais como amortizações antecipadas, pagamentos eventuais e outros, registrar no sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável a atualização destes contratos;
1.6.	Registros Contábeis Correspondentes
1.6.1.	Possibilitar a parametrização de todos os lançamentos contábeis envolvidos em cada operação do Consignado;
1.6.2.	A parametrização em questão deve permitir registrar as diferentes contas de débito e as diferentes contas crédito envolvidas em cada momento de contabilização, informando para cada conta/momento quais são os valores envolvidos, e o respectivo histórico do lançamento;
1.6.3.	Gerar/exportar a interface contábil no final de cada dia para a integração com o sistema contábil dos respectivos lançamentos contábeis gerados;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

1.6.4.	Emitir os relatórios demonstrativos que deem a sustentação aos lançamentos gerados;
1.7.	Acompanhamento e Gestão do Consignado
1.7.1.	Relatórios e Consultas esperados
1.7.1.1.	Consulta à posição Atualizada da Carteira de Consignado (número de contratos em aberto, valor dos contratos em aberto, valor total das parcelas em aberto, valor mensal das parcelas em aberto, valor mensal do capital a recuperar, Valor mensal dos juros a receber, valor mensal da taxa de administração, valor mensal da do fundo garantidor, valor mensal do fundo de oscilação de risco, valor mensal do seguro);
1.7.1.2.	Consulta à evolução histórica da carteira do consignado, demonstrando a evolução dos valores emprestados e a rentabilidade alcançada em confronto com a meta atuarial anual projetada e o INPC apurado;
1.7.1.3.	Exibir a evolução histórica da conta do fundo de oscilação de risco, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;
1.7.1.4.	Exibir a evolução histórica da conta do fundo garantidor, com o seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;
1.7.1.5.	Consulta do resumo da movimentação do consignado dentro de um período solicitado, demonstrando o número de contratos realizados no período, valores do contrato, IOF retido, recompra realizada, e a composição dos valores envolvidos, individualizando dentro da parcela: valor do capital, valor dos juros, valor do fundo garantidor, valor do fundo de oscilação de risco, valor do seguro e o valor da taxa de administração envolvidos;
1.7.1.6.	Consulta sobre a posição individualizada dos contratos, permitindo a pesquisa pelo CPF, pelo nome, pela situação de inadimplência, por número de parcelas para término dos contratos, pela faixa etária;
1.7.1.7.	Projeção dos valores futuros a receber pelas parcelas em aberto, dentro de períodos de análise desejados, individualizando a composição dos valores constantes das parcelas, destacando ainda a rentabilidade projetada em confronto com a meta atuarial anual projetada e com o INPC projetado;
1.7.1.8.	Gráfico comparativo do valor consignado e valor a receber dos últimos meses
1.7.1.9.	Gráfico comparativo do valor recebido, capital recuperado e juros realizados nos últimos meses
1.7.1.10.	Gráfico comparativo dos juros, inflação, meta atuarial e meta atuarial + inflação do mês
1.8.	Base de Informação
1.8.1.	Parâmetros Estruturais
1.8.1.1.	Tela para cadastramento dos dados mínimos de identificação do Instituto RPPS-Brazprev gestor do consignado, contendo além dos dados cadastrais básicos, conta bancária de onde sairá a verba para empréstimo com o respectivo código do convênio com o banco;
1.8.1.2.	Tela para alimentação do valor da verba disponível a ser emprestada, a qual o índice indicador de inflação será o balizador das análises sobre o resultado alcançado e a classificação Capag;
1.8.1.3.	Tela para parametrizar que documentos serão exigidos do contratante na obtenção do empréstimo, possibilitando informar qual é obrigatório e opcional;
1.8.1.4.	Tela para cadastramento dos modelos de contratos possíveis;
1.8.1.5.	Tela para cadastramento de quais são os órgãos federativos participantes do sistema consignado, com as respectivas informações de data corte para apuração folha, datas pagamento folha e data repasse desconto parcela consignado folha, código da verba de desconto em folha;
1.8.1.6.	Tela para parametrizar condições gerais envolvidas no empréstimo: número mínimo e máximo de parcelas por faixa etária, taxas de juros, taxa de seguro, taxa do fundo de oscilação de risco e taxa do fundo garantidor, podendo ser administrado por faixa etária, número de parcelas, ou por ambos, taxa de administração, indicação se as taxas, de forma individual, serão descontos a vista ou por parcela, juros mora, multa mora e período de validade destas condições;
1.8.2.	Cadastro de contratantes
1.8.2.1.	Manter o cadastro dos possíveis contratantes atualizando mensalmente via importação dos dados básicos dos sistemas gestores do cadastro de pessoal dos órgãos participantes do sistema de consignado;
1.8.2.2.	Receber o cadastro dos participantes obedecendo critérios rígidos de consistência e validação das informações pertinentes, recusando a base de dados caso identifique informações inconsistentes;
1.8.2.3.	Tela consulta/visualização dos possíveis contratantes;
1.8.3.	Cadastro de Usuários



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

1.8.3.1.	Tela para cadastrar os usuários, com o perfil de acesso e o respectivo nível de permissão para cada tela: consultar, alterar, incluir e excluir;
2.	Dos Requisitos de TI – Tecnologia da Informação
2.1.	Requisitos Tecnológicos Necessários
2.1.1.	O sistema deve permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando tecnologias como XML, JSON e webservices (SOAP ou REST);
2.1.2.	A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;
2.1.3.	A camada de apresentação, que roda nas estações dos usuários, deve ser responsável apenas pela interface com o usuário e deve se comunicar apenas com a camada de aplicação e nunca diretamente com o Banco de Dados;
2.1.4.	As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;
2.1.5.	A infraestrutura de Nuvem deverá atender as seguintes exigências:
2.1.5.1.	A Infraestrutura deve conter escalabilidade/elasticidade, sendo capaz de acrescentar ou reduzir a quantidade de servidores de banco de dados e armazenamento ONLINE, ou seja, sem a interrupção do serviço no caso de um pico de processamento ou utilização;
2.1.5.2.	A nuvem deve possuir recursos que forneçam SLA de disponibilidade de ao menos 99% (No máximo 22 minutos de inoperabilidade no mês);
2.1.5.3.	A infraestrutura deve conter isoladamente de cargas de trabalho, podendo executar demandas dos bancos de dados de forma isolada dentro da mesma infraestrutura através de máquinas virtuais;
2.1.6.	SGBD deve ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diversos tipos, como cargas OLTP, DW etc;
2.1.7.	Diagnóstico automático de desempenho e funcionalidade avançada de monitoramento do sistema, incluindo os seguintes recursos: Repositório Automático de carga de Trabalho;
2.1.8.	Monitor automático de diagnóstico de banco de dados; Histórico de sessões ativas; Monitoramento de desempenho (banco de dados e host); Notificações de eventos: métodos, regras e agendamentos de notificação; Histórico de eventos e histórico de métricas (banco de dados e host);
2.1.9.	Apagões; Linhas de base métricas dinâmicas, Modelo de monitoramento; Monitoramento de desempenho baseado em acesso à memória e; Funcionalidade de suporte para executar a detecção de gargalos por fluxo e análise de eventos espera por componente;
2.1.10.	Capacidade de testar e avaliar o efeito das alterações do sistema, como atualizações de hardware e software, alterações na configuração, entre outras ações, em aplicativos do mundo real em ambientes de testes antes de implantar a alteração na produção;
2.1.11.	Rótulo de segurança para gerenciar políticas, rótulos e autorização de rótulo de usuário, fornecendo segurança sofisticada e flexível para controle de acesso refinado para proteger informações confidenciais e fornecer separação de dados;
2.1.12.	Recursos para mostrar quem está acessando o quê e quando por meio de vários tipos de relatórios de segurança prontos para uso;
2.1.13.	A empresa de nuvem utilizada deve possuir as seguintes certificações de datacenter:
2.1.13.1.	PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, GDPR, FIPS 140-2 e NIST 800-171, ISO's: 9001
2.2.	Requisitos técnicos do Autoatendimento:
2.2.1.	O Autoatendimento deve ser acessível ao público externo em plataforma WEB compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, necessariamente, em aplicação separada para que as manutenções do sistema e do portal não precisem ser feitas simultaneamente;
2.2.2.	A autenticação para acesso dos usuários ao Autoatendimento deverá ser feita através de login e senha;
2.2.3.	O módulo de Autoatendimento deve permitir que o usuário final realize o reset da sua própria senha;
2.2.4.	O banco de dados do Autoatendimento pode ser separado do sistema, caso haja um mecanismo automático e monitorável de alimentação de dados, com atualização diária;
2.2.5.	Todas as informações e funcionalidades discriminadas nos requisitos do módulo de Autoatendimento para as áreas requisitantes devem estar disponíveis e atualizadas no Autoatendimento;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

2.2.6.	Não serão aceitos mecanismos de uploads de relatórios feitos manualmente, exceto quando solicitado pelo CONTRATANTE;
2.2.7.	É desejável que o módulo de Autoatendimento seja desenvolvido em Interface web com design responsivo de modo que possa ser satisfatoriamente acessado em telas de tamanho diversos como estações de trabalho, tablets e inclusive celulares.

10 - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. A Contratada deverá seguir a política de segurança da informação do RPPS-Brazprev, conforme a Portaria Brazprev nº 114/2023 e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018 e utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações <https://brazopolisprev.mg.gov.br>.

10.2. É de responsabilidade da Contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

10.3. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a Contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação, no âmbito de suas responsabilidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, exigindo, quando cabíveis, as devidas correções.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.4. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste no Contrato Celebrado, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Contrato Celebrado e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.

12.2. Atender prontamente as solicitações do RPPS-Brazprev, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

12.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo RPPS-Brazprev.

12.4. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao RPPS-Brazprev, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do RPPS-Brazprev.

12.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao RPPS-Brazprev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

12.10. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

12.11. Fornecer ao RPPS-Brazprev, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

12.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor.

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei Federal nº 14.333/2021.

12.15. Observar com rigor todas as condições da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD na prestação dos serviços objeto do contrato, com relação as informações do RPPS-Brazprev e de seus segurados e servidores.

12.16. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo BRAZPREV sempre que solicitado.

12.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra situações em desacordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023; e, que se compromete a atuar de forma ética e responsável na oferta de empréstimos consignados, atuando nas dimensões de orientação e educação financeira, no objetivo de proteger a saúde financeira do tomador.

13 - DA VISTORIA

13.1. O licitante deverá apresentar declaração de conhecimento da infraestrutura do Instituto Brazprev ou Declaração de Visita assinada pelo responsável do Instituto Brazprev, tendo em vista a previsão da prestação dos serviços de atendimento “in loco”, a Declaração de Conhecimento ou Declaração de Visita deverá ser apresentada dentro do Envelope da Proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

13.2. Quanto a visita a instituto Brazprev, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto ao Brazprev, pelos telefones (35) 3641-1018, no horário da 11h as 17h, de segunda a sexta feira.

14 - DOS PARAMETROS PARA O SEGURO PRESTAMISTA

14.1 De acordo com o Artigo 31 da Resolução CNSP Nº 439 de 04 de julho de 2022, o seguro prestamista tem por objetivo amortizar ou custear, total ou parcialmente, obrigação assumida pelo devedor, no caso de ocorrência de sinistro coberto, nos termos estabelecidos nas condições contratuais, até o limite do capital segurado contratado.

Na Resolução CMN nº 4.963/20211, parágrafo 12 diz que:

O regime próprio de previdência social deverá adotar medidas que objetivem mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a preservar o retorno dos capitais empregados, evitar possível inadimplência e garantir a rentabilidade mínima exigida, para assegurar o equilíbrio dessa modalidade de investimento, nos termos do disposto no § 7º.

14.1.1 No artigo 13 da Seção III, do Anexo VIII da Portaria nº 1.467/2022, os gestores dos RPPS deverão assegurar a cobertura dos riscos inerentes ao processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, por meio da constituição de fundos garantidores e/ou de oscilação de riscos e/ou pela contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, sendo estes uma discricionariedade dos gestores do RPPS, portanto, o seguro prestamista na operação dos empréstimos consignados dos RPPS é uma disposição obrigatória.

14.1.2 No ato da contratação da prestação dos serviços, dentre os itens ofertados pela licitante vencedora no que se refere ao seguro prestamista, caberá ao instituto BRAZPREV e/ou a prestadora de serviços contratada, estabelecer a forma de cálculo do capital coberto (saldo devedor ou capital fixo), tipo de cobertura (morte, morte por qualquer natureza, invalidez permanente), limites de idade para adesão de apólice coletiva, limites de capital coberto, prazo mínimo para cálculo do sinistro/prêmio, taxa do índice de sinistralidade para fins de reajuste, dentre outras tantas especificidades de uma contratação de seguro.

14.2 DA ADESAO VOLUNTÁRIA AO SEGURO OFERTADO PELA EMPRESA OPERADORA DO EMPRÉSTIMO

14.2.1 O seguro prestamista com previsão de segurar o total do valor do empréstimo e cobertura em evento de morte natural ou acidental é obrigatório para todos os servidores/tomadores, conforme exige a previsão legal na Portaria MTP nº 1467/2022;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

14.2.2 Ao Servidor/Tomador será facultado a adesão ao Seguro Prestamista ofertado pela empresa operadora dos serviços do empréstimo consignado;

14.2.3 No momento da oferta do empréstimo consignado deverá ser apresentado ao Servidor/Tomador o custo efetivo do empréstimo, com todas as taxas em separado, inclusive o valor referente ao seguro prestamista;

14.2.4 Deve ser opcional ao Servidor/Tomador a contratação do seguro ofertado pela empresa operadora do empréstimo ou a contratação com outra seguradora, com a mesmas condições de cobertura, e apresentar a apólice ao Brazprev antes da assinatura do contrato do empréstimo.

14.3 DOS PRINCIPAIS RISCOS PRESENTES NOS SERVIÇOS

14.3.1 Risco de Mercado: O risco de mercado relaciona-se à flutuação de preços dos ativos financeiros.

14.3.2 Risco de liquidez: O risco de liquidez está relacionado à impossibilidade de o RPPS exigir a liquidação antecipada do servidor para cobrir outras necessidades de caixa, forçando uma negociação a taxas abaixo da previamente contratada pelo tomador e, conseqüentemente, realizando uma perda desnecessária pela antecipação.

14.3.3 Risco Operacional: O risco operacional envolve falhas humanas, em sistemas, manutenção de controles inadequados, ocorrência de acidentes ou de fatores externos, em geral, não previstos.

14.3.4 Risco de Crédito: Em observância a legislação de normatização dos empréstimo consignado nos Regimes Próprios, especialmente o estabelecido no Art. 15, do ANEXO VIII, da Portaria MTP Nº 1467/2022, a empresa deve incluir na composição dos seus custos a contratação do seguro prestamista para cobertura dos valores emprestados aos tomadores, sendo este seguro para cobertura de risco de morte natural ou acidental do tomador, sendo beneficiário do seguro o Instituto Brazprev, por conta de figurar como o credor do crédito concedido.

14.3.5 Risco de Inflação: A taxa do empréstimo tem em sua composição o Índice de Inflação IPCA, isso por conta da meta atuarial do Instituto que é formada pelo IPCA mais o percentual de 5,02% para o ano de 2024, conforme definido na Política de Investimentos do Instituto. Por essas razões a formação da Taxa Efetiva Total deve considerar esses riscos de variação da inflação com inclusão de um percentual para formação do Fundo de Riscos.

14.4.6 Risco excluídos: Além dos riscos previsíveis podem ocorrer outros fatores não previsíveis. Assim, para a formação da Taxa Efetiva Total será necessário a inclusão de um percentual para formação de um Fundo Garantidor, sob a gestão do Instituto com o objetivo específico de cobertura de eventos não previstos em outros instrumentos de proteção patrimonial.

14.4 DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS

14.4.1 De acordo com o Artigo 31 da Portaria MTP Nº 1467/2022. Deverão ser observados os seguintes parâmetros relativos à operacionalização dos empréstimos:

I - os encargos financeiros deverão contemplar:

a) taxa referente ao custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos;

b) taxa para cobertura dos riscos e para constituição de fundo garantidor e de oscilação de riscos, considerando, se for o caso, os custos de contratação de seguros;

c) taxas adicionais de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos ou seguros de que trata a alínea “b”, devido a ocorrências de desvinculação ao RPPS bem acima do esperado, demandas judiciais, erros operacionais, ou para aumentar a rentabilidade da carteira; e

d) taxa de juros correspondente, no mínimo, à hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial vigente na data da celebração do empréstimo, incluídas projeções do índice oficial de atualização monetária, divulgadas por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico;

14.4.2 A empresa licitante, vencedora do certame e contratada pelo Instituto Brazprev fica obrigada a ofertar o seguro prestamista, que é o seguro de danos, com cobertura total do valor do empréstimo a ser tomado.

14.4.3 O cálculo do valor do prêmio do seguro prestamista a incidir na taxa do empréstimo, terá o valor incluso na Taxa de Administração, conforme a regra de cálculo a seguir:

Taxa de Administração = Taxa dos Serviços de Operacionalização, com custo do seguro prestamista incluso na composição dos custos operacionais da empresa.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

14.4.4 O seguro prestamista contratado pela empresa responsável por operacionalizar o empréstimo consignado deve ser para a cobertura do evento de morte por causas naturais e acidentais e com valor indenizatório que cubra o valor do montante emprestado pelo tomador. Sendo que o valor objeto da cobertura do seguro será até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

14.4.5 Dados da Tabela de Avaliação Atuarial

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA FREQUENCIA POR IDADE SERVIDORES ATIVOS-Data Base 31-12-2023	
Até 25 anos	0
De 26 a 30 anos	4
De 31 a 35 anos	12
De 36 a 40 anos	29
De 41 a 45 anos	63
De 46 a 50 anos	75
De 51 a 55 anos	48
De 56 a 60 anos	32
De 61 a 65 anos	12
De 66 a 75 anos	7
TOTAL ATIVOS	282

Dados: Avaliação Atuarial 2024 -

<https://brazopolisprev.mg.gov.br/Avalia%C3%A7%C3%B5es+Atuariais+Anuais/id/169>

QUADRO DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Data Base 31-12-2023	
Até 50 anos	1
De 51 a 55 anos	9
De 56 a 60 anos	20
De 61 a 65 anos	27
De 66 a 70 anos	9
De 71 a 75 anos	3
De 76 a 80 anos	0
De 81 a 90 anos	0
De 91 a 95 anos	0
TOTAL INATIVOS	69

Dados: Avaliação Atuarial 2024 –

<https://brazopolisprev.mg.gov.br/Avalia%C3%A7%C3%B5es+Atuariais+Anuais/id/169>

Brazópolis, 02 de julho de 2024.

JUNIOR DONIZETI DIAS

Diretor Presidente do Instituto de Brazópolis/BRAZPREV



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ---/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - BRAZPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.538/0001-25, com sede localizada à Avenida Nossa Senhora Aparecida, 31, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **Junior Donizeti Dias**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG-11.344.383 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.801.456-50, residente e domiciliado à Rua Abel Pinheiro, 500 - Bairro Estação, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-00 doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº. ..., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr.,,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº. ..., Bairro Município de....., Estado de, CEP, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº **009/2024**, modalidade Pregão Presencial nº. **001/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, **NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa Contratada deverá apresentar Estudo de Viabilidade Econômica para o Instituto, sendo que na composição da TAXA do empréstimo consignado deverá conter a cobertura de seguro prestamista, incluído na TAXA, sendo a contratação sob a responsabilidade da Empresa e o beneficiário do seguro o Instituto Brazprev.

4.2. A Empresa Contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital, que dará suporte técnico e operacional para que os



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:

- 4.2.1. Elaboração do estudo de viabilidade econômica para aprovação no Comitê de Investimento;
- 4.2.2. Elaboração do Manual de Concessão de Empréstimos Consignados;
- 4.2.3. Controle da Oferta de Empréstimos Consignados;
- 4.2.4. Formalização das operações;
- 4.2.5. Registro;
- 4.2.6. Controle da liquidação financeira;
- 4.2.7. Contabilização;
- 4.2.8. Controle da cobrança;
- 4.2.9. Geração de arquivos para registro nos RPPS;
- 4.2.10. Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos;
- 4.2.11. Controle de impostos a pagar;
- 4.2.12. Relatórios Físicos e em meios digitais que atendam todos os órgãos fiscalizadores;
- 4.2.13. Atendimentos aos requerimentos dos órgãos fiscalizadores;
- 4.3. Dispor de profissionais qualificados e de estruturas administrativas adequadas e suficientes para a completa execução do objeto:

4.3.1. Dos profissionais:

- a) Profissional com nível superior em Atuária, responsável por realizar avaliação atuarial trazendo a definição do número máximo de parcelas do empréstimo consignado e percentual da taxa de risco para criação do fundo garantidor, avaliando o impacto financeiro do risco e as medidas para o controle;
- b) Profissional com nível superior em Desenvolvimento de Sistemas, responsável por manter o sistema em operação, realizar os ajustes e melhoria necessários ao bom funcionamento do sistema e ao cumprimento da legislação vigente nos aspectos contábeis, econômicos, financeiros e de prestação de contas aos órgãos de controle.
- c) Profissional com nível superior em Administração de Banco de Dados, responsável por projetar, implementar, gerenciar e manter os sistemas de banco de dados para armazenar e acessar informações de forma organizada, e ainda assegurar a proteção da base de dados e informações pessoais dos servidores tomadores dos empréstimos, visto que os dados não podem ser “vazados” na rede mundial de computadores, e ainda garantir a segurança dos dados pessoais conforme LGPD.
- d) Profissional com nível superior em Economia (economista), responsável por estudar fatos históricos, dados e estatísticas a fim de detectar tendências na atividade econômica, níveis de confiança na economia e atitudes do mercado consumidor, além de auxiliar na definição da taxa de juros que garanta rentabilidade e suporte nos casos de oscilação da inflação para garantir o cumprimento da meta atuarial ao RPPS e estabelecer os parâmetros gerais das condições do empréstimo consignado aos beneficiários através da política de investimentos e realizar visitas para apresentação e acompanhamento dos resultados obtidos através dos empréstimos já realizados.
- e) Profissional Jurídico (Advogado), responsável por elaborar e analisar contratos, atuar e prestar assessoria jurídica aos assuntos do consignado, podendo ser processos judiciais, elaboração de recursos, defesa de direitos e dentre outros inerentes ao profissional.
- f) Profissional de Contabilidade, responsável pela prestação de contas, apuração de impostos, controle patrimonial e financeiro, escrituração fiscal, emissão dos relatórios para atender os órgãos de controle;
- g) Profissionais em Televendas, responsáveis pela abordagem do usuário via contato telefônico para ofertar o serviço objeto deste edital, esclarecer dúvidas e registro de reclamações, realizar simulações, prospecção de novos clientes, e ainda para divulgação, venda, verificar e validar os documentos e/ou informações enviadas/cedidas pelos usuários e prestar todo atendimento necessário aos beneficiários do RPPS pelo serviço prestado;
- h) **Profissional consultor de valores mobiliários, com no mínimo uma das certificações financeiras reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários descritas no anexo “A” da Resolução CVM no 19/2021”;**

Obs: 01- Junto a documentação referente aos profissionais deverá ser apresentada a comprovação do registro atualizado no conselho profissional competente, de todos os profissionais, conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021.

OBS: A efetivação do contrato se dará somente após a apresentação do **TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA** e aprovação da Comissão Técnica nomeada pelo Instituto-BRAZPREV;

- 4.3.1.1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado);
- 4.3.1.2. Possuir sistema de gestão de empréstimo consignado WEB e APP registrado e operacionalizado via Apple Store e Play



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

Store;

4.3.1.4. Disponibilizar 01 (uma) equipe de profissionais para possível atendimento “in loco” na unidade do instituto em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. A respectiva comprovação se dará mediante apresentação da Cópia da Ficha de Registro de Empregado – RE; Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; Em sendo sócio – por contrato social, juntamente do comprovante de formação dos integrantes da equipe.

4.3.1.5. Fornecer o seguro prestamista junto aos seus custos de operação em todos os empréstimos consignados a serem contratados pelos segurados do RPPS. Para comprovar que cumprirá este item a licitante deve apresentar o contrato entre a empresa e a seguradora, demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

4.3.2. Das competências e atribuições dos consultores de Atuária e Economia

4.3.2.1 Realizar e apresentar o estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;

4.3.2.2 Apresentar a avaliação econômica e atuarial que permita a análise completa de riscos e a definição de uma taxa de juros a praticar no modelo de consignação, possibilitando que a mesma seja atrativa ao mercado e que dê garantias de ganhos reais acima da meta atuarial anual pré-definida;

4.3.2.3 Estipular, através do estudo atuarial, os prazos máximos de parcelas disponível para cada tomador do empréstimo e qual a idade máxima permitida para a contratação da consignação;

4.3.2.3 Definir, juntamente com a taxa de juros a ser praticada, as taxas do fundo garantidor e do fundo de oscilação de risco;

4.3.2.4 Realizar reuniões presenciais com a administração e os conselhos do RPPS, a cada trimestre, para apresentação e avaliação dos resultados obtidos no período;

4.3.2.5 Realizar reuniões, via vídeo conferencia, mensal ou por demanda.

4.3.3. Dos Serviços de Operação da Carteira de Consignado

4.3.3.1. Desenvolver serviço de atendimento, através de um callcenter, com equipe altamente qualificada, que tenham conhecimento geral sobre todo o procedimento financeiro envolvendo o empréstimo consignado, e estejam aptas a responder as dúvidas que os servidores possam apresentar;

4.3.3.2. Fazer e manter em arquivo as gravações de todas as ligações e conversas realizadas durante os acertos de contratação para que o instituto possa se resguardar futuramente caso receba algum questionamento judicial sobre o processo de empréstimo realizado;

4.3.3.3. Desenvolver o serviço de telefonia com a tecnologia de AI (Inteligência Artificial), realizando o gerenciamento de contatos dos leads potenciais, de forma automática, onde será feito o processo de discagem e abordagem ao servidor através de mensagens padronizadas previamente gravadas, direcionadas para cada contexto específico, e que possa direcionar o servidor para o atendente ou para uma fila de espera, mantendo sempre um histórico de contatos armazenados;

4.3.3.4. Manter um histórico específico para cada atendimento realizado sobre as informações repassadas ao cliente, para que todos que tenham acesso a um novo contato com o mesmo possam, de imediato, tomar ciência de tudo que foi repassado e dar sequência normalmente, sem quebra de continuidade;

4.3.3.5. Manter um número de telefone 0800 para a divulgação ao servidor, porém, é necessário que o número que apareça na bina do cliente seja um número passível de recebimento de chamadas, assim o servidor se sentirá confortável e tranquilo ao contactar e contratar o serviço prestado pelo RPPS tendo ciência que seu direito está resguardado quanto a veracidade das informações prestadas;

4.3.3.6. O sistema de telefonia desenvolvido deve possibilitar um monitoramento ao vivo para que o supervisor do “callcenter” possa ouvir o operador informando ao cliente em tempo real, de forma que o mesmo possa ser ágil em fazer correções, ao perceber informações errôneas e prejudiciais ao objetivo do processo, derrubando a chamada em casos críticos, ou assumindo de imediato a continuidade daquele atendimento;

4.3.3.7. Os sistemas deverão possuir as especificações de funcionalidade e atendimento em conformidade com o ITEM 9.

4.3.3.8 – Responsabilizar por todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

4.3.3.9- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.

4.3.10 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.

s) A empresa vencedora deverá encaminhar impreterivelmente, no último dia útil do mês, relatório detalhado de todas as atividades realizadas no corrente mês para o e-mail: brazprev@yahoo.com, antes do envio da Nota Fiscal.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da contratação será de sessenta – 60 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10(dez) anos, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Contrato Celebrado e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.

6.1.2 Atender prontamente as solicitações do RPPS-BRAZPREV, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.1.3 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo RPPS-BRAZPREV.

6.1.4 Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao RPPS-BRAZPREV, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

6.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do RPPS-BRAZPREV.

6.1.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao RPPS-BRAZPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

6.1.10 Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

6.1.11 Fornecer ao RPPS-BRAZPREV, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

6.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

6.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.1.15 Observar com rigor todas as condições da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD na prestação dos serviços objeto do contrato, com relação as informações do RPPS-Brazprev e de seus segurados e servidores;

6.1.16 Elaborar e apresentar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo BRAZPREV sempre que solicitado;

6.1. 17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra situações em desacordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023; e, que se compromete a atuar de forma ética e responsável na oferta de empréstimos consignados, atuando nas dimensões de orientação e educação financeira, no objetivo de proteger a saúde financeira do tomador.

6.2 a CONTRATADA deve se responsabilizar:

6.2.1 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

6.2.2 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

6.2.3 Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

6.3 a CONTRATADA obriga-se:

6.3.1 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento;

6.3.2 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- h) publicar o extrato do contrato;
- i) pagar à **CONTRATADA** o valor constante do contrato no prazo estipulado neste Instrumento;
- m) efetuar os pagamentos nas formas e condições apazadas;
- n) fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;
- o) garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 - O valor global para o presente Contrato será de % da Taxa de Administração

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras de natureza afim.

8.2 - O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega das Notas Fiscais/faturas.

8.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.4 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.5 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.6 – “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) advertência;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

b) multa de **10% (dez por cento)** – do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5.- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo senhor José Carlos Dias, Controle Interno, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência.

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESILIÇÃO

13. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO

14.1- O Contrato poderá ser resolvido:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se jare para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, .. de.....de 2024.

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

JOSÉ CARLOS DIAS
CONTROLE INTERNO

CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA
ASSESSOR JURÍDICO

JÚNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do BRAZPREV
CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o
Sr..... (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF
sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

EDITAL RETIFICADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do
disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega
menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento
do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do
Pregão Presencial nº. **001/2024** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro....., Município de, Estado de, CEP....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de..... de 2024

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- _ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- _ Papel timbrado ou carimbo da empresa**



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2024 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>
PREGÃO PRESENCIAL		.../2024		01/01
<i>EMPRESA:</i>				
<i>ENDEREÇO:</i>				<i>TEL.:</i>
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>		<i>INSCR. MUNIC.:</i>
<i>CNPJ/MF</i>				<i>INSCR. EST.:</i>
<i>E-MAIL</i>				
PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Especificação	Unid.	Taxa de Administração	
01	(Descrever a especificação completa do serviço a ser prestado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	%(Percentual da Taxa de Administração)	

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... ,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o
Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF
sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro..... ,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: nº **009/2024**.

Modalidade: Pregão Presencial nº **001/2024**

Tipo: menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos para o credenciamento.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS
ITENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

Processo de Licitação: nº 009/2024.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001 /2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **001/2024**, vem perante Vossas Senhorias declarar que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/prestação dos serviços licitados.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

ANEXO XI

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DO
CONTRATO (Anexar ao envelope de documentação)**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DA EMPRESA)

*Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação.
Este documento é um meio facilitador, assim a não apresentação não desclassifica a licitante*



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO XII
(Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024, Processo Licitatório nº 009/2024** movida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de de 2024

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____
CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes esatutários e/ou contratuais para tal finalidade



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Processo de Licitação: nº 009/2024.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2024

De acordo com os termos previstos no Edital do Pregão Presencial acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe técnica, consoante o disposto nos item **6.3.1** deste Edital:

Nome completo do profissional	Especialidade	Número do órgão Responsável	CPF	Preposto Sim/Não

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao BRAZPREV, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão responsável, onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.
2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, do Anexo I Termo de Referência, deste Edital, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.
3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica será comunicado imediatamente ao gestor do Contrato.

LOCAL, DATA _____

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Documento de identidade (tipo e n.º)

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo de Licitação: nº 009/2024.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001 /2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **001/2024**, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a)** que assume inteira responsabilidade que está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- b)** que será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra situações em desacordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023;
- c)** que se compromete a atuar de forma ética e responsável, na prestação dos serviços de oferta de empréstimos consignados, atuando nas dimensões de orientação e educação financeira, no objetivo de proteger saúde financeira do tomador.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)